



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2014/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2014/TJPA

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2014, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 114/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/01713) para o Registro de Preços nº 046/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 19 de dezembro de 2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.627.838/0001-01, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Henri Dunant, nº. 1383, Bloco Golden Tower, 21º andar, CEP: 04709-111, Bairro Santo Amaro, telefone: (11) 3508-2222, e-mail: [edital@acao.com.br](mailto:edital@acao.com.br), doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO COSTA**, portador do RG nº. 9014765466, inscrito no CPF/MF sob o nº. 315.824.430-68, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o único item do certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual aquisição de servidores do tipo *rack* para as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A assinatura do contrato será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata e de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Part Number/Descrição	QTD.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIDOR RACK (1U)	654081-B21	110	12.300,00	1.353.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto conforme especificado nos itens 6.5 e 12.2 do termo de referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco do Brasil, agência nº. 1914-3, conta corrente nº. 8400-X.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital, no termo de referência e no contrato:





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos produtos.

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XII – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XIII – Cumprir as demais obrigações previstas no item 9 do termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA**

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade de servidores designados pela Secretaria de Informática e pela Secretaria de Administração do TJPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Secretaria de Informática informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, denominado de Fiscal Técnico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Secretaria de Administração informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, denominado Fiscal Administrativo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução parcial ou total do objeto da presente ata de registro de preços, em que o TJPA não der causa, a EMPRESA, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em celebrar o contrato;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor global do contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a EMPRESA, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início na entrega dos produtos, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

e) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

f) Suspensão do direito de licitar e contratar com o TJPA por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a EMPRESA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o TJPA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da EMPRESA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d” acima.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A declaração de inidoneidade deverá ser aplicada pelo TJPA, mediante parecer fundamentado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções tratadas serão aplicadas pelo TJPA;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor das multas aplicadas será descontado do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a EMPRESA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJPA. Se preferir, poderá a EMPRESA recolher as multas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na ausência ou insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo terceiro, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de atraso injustificado na execução do objeto da presente ata por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº. 8.666/1993, as sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93;

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à EMPRESA o direito ao contraditório e a ampla defesa;

**PARÁGRAFO NONO** – Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Caso os serviços prestados ou os equipamentos não correspondam às especificações exigidas no termo de referência, a EMPRESA deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – No caso de troca ou reposição dos objetos, a EMPRESA assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A EMPRESA que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, designada pela Portaria nº. 0xx/200x-SA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não assinar a ata de registro de preços e o contrato, retirar a nota de empenho, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 114/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Secretário de Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 22 de dezembro de 2014.

**IGOR ABRAHÃO ABDON**

Secretário

**LUIZ FERNANDO COSTA**

AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA.

Testemunhas:

Arnaldo Fideles da S. Junior

CPF: 230.216.838-70

CPF: \_\_\_\_\_







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto**

Aquisição eventual de servidores do tipo *rack* para as Unidades Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará pelo Sistema de Registro de Preço com garantia de 36 (trinta e seis) meses.

**2. Justificativa**

Esta demanda atende ao Planejamento Estratégico de TI em Entregar Soluções e ser ágil em responder às necessidades do negócio jurisdicional, bem como garantir a disponibilidade, segurança e a continuidade dos serviços TIC.

A contratação deve almejar a celeridade, bem como atentar a conformidade aos prazos de recebimento para não comprometer as metas, pois serve como infraestrutura e base para suportar o acesso das Unidades Judiciárias aos vários sistemas informatizados do Poder Judiciário paraense, que envolvem não somente a gestão do processo judicial, tais como: o LIBRA, o PROJUDI, o Diário de Justiça Eletrônico (DJE), além, daqueles providos por outros órgãos, tais como, BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD, Corregedoria do CNJ, etc.

A grande maioria das unidades judiciárias do TJPA não possui um equipamento servidor adequado para garantir que o acesso da unidade ao *Datacenter* seja otimizado, e com isso, o serviço prestado aos jurisdicionados acaba sendo prejudicado.

Além do prejuízo relacionado ao atendimento aos cidadãos, a falta desse equipamento ocorre em uma dificuldade no gerenciamento de usuários e de equipamentos instalados em cada uma das unidades.

A aquisição destes servidores garantirá uma melhor infraestrutura computacional para as unidades, e com isso melhorar a qualidade do serviço prestado ao cidadão, bem como garantirá uma qualidade na gerência de usuários na rede.

Levando em consideração a logística de instalação nas unidades judiciárias, bem como o armazenamento em grandes quantidades dos equipamentos, necessita-se que a aquisição deste objeto se dê em dois momentos, sendo uma parte neste exercício e uma outra parte no exercício subsequente.

É prática comum de mercado, quando se trata de equipamentos servidores que estes possuam 36 (trinta e seis) meses de garantia a fim de assegurar o bom funcionamento e desempenho, além de demonstrar qualidade do produto com a finalidade de uso contínuo e profissional, compatível com o ambiente de empresarial e não de ambiente doméstico.

**3. Especificação Técnica**

3.1 A LICITANTE deverá ofertar produtos e prestar serviços que atendem as especificações do ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DE SERVIDORES RACK;

3.2 A LICITANTE deverá fornecer os itens de acordo com as especificações e conforme quadro resumo descrito neste item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIDOR RACK (1U)	Unidade	110	R\$ 24.269,89	R\$ 2.669.687,69



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.3 A LICITANTE deverá fornecer, durante este exercício, 30 unidades do item especificado neste Termo de Referência para atender ao planejamento elaborado pela CONTRATANTE;

3.4 A CONTRATANTE, no exercício seguinte, promoverá a aquisição de quantas unidades forem necessárias para atender ao planejamento.

#### **4. Dos Serviços**

##### **4.1 Garantia**

4.1.1 A garantia do FABRICANTE, quando em condições de uso normais e adequadas, compreende-se nos seguintes serviços:

a) Manutenção corretiva, incluso: mão de obra, peças e deslocamento;

b) Resolução de problemas técnicos e operacionais via canal telefônico 0800 e Internet;

c) Disponibilização de atualização de *firmwares* durante o período de comercialização do equipamento.

4.1.2 A garantia deverá obedecer ao prazo de 36 (trinta e seis) meses, devendo este prazo ser integral ao equipamento;

4.1.3 Nesta modalidade não existe a possibilidade de agregar garantia estendida aos equipamentos;

4.1.4 A localização para efeitos da garantia deverá considerar, pelo menos, os mesmos locais descritos no item 0;

4.1.5 O FABRICANTE deverá assegurar a garantia necessária à satisfatória utilização dos produtos;

4.1.6 O FABRICANTE deverá possuir sítio do equipamento na Internet com informações para realização de suporte técnico sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE;

4.1.7 O FABRICANTE deverá informar a CONTRATANTE um canal de comunicação, em língua portuguesa, com atendimento telefônico (0800) e, também, via Internet, sem limitação, durante a vigência da garantia para o registro de abertura de chamados técnicos, suporte *on-line* e controle de atendimento, devendo ser fornecido neste momento o número, data e hora do chamado;

4.1.8 O período de disponibilidade para execução, pelo FABRICANTE, dos serviços de garantia para os produtos especificados é na modalidade de atendimento em horário comercial, isto é, de segunda a sexta-feira entre 08h00 às 18h00;

4.1.9 O prazo máximo de solução para os *hardwares* especificados neste Termo de Referência, contado a partir de abertura de chamado técnico com a FABRICANTE e dentro do período de disponibilidade especificado no item 0 será de, no máximo, 01 (um) dia útil, conhecida como NDB (*Next Business Day*);

4.1.10 O FABRICANTE dos equipamentos deverá comprovar, na fase de contratação, através de declaração, que possui infraestrutura de operação (como centro de atendimento técnico e estoque de peças) capaz de atender ao prazo de solução estipulado conforme item 0.

4.1.11 A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera qualquer ônus adicional ao TJPA. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

#### **5. Dotação Orçamentária**

5.1 Os valores decorrentes dessa despesa estão previstos no orçamento da Secretaria de Informática dentro do Elemento de Despesa de nº 449052 – Equipamento e material permanente, integrante da Atividade de nº 02.126.1337.6247 – Implementação de Sistemas de Segurança da Informação do Poder Judiciário, pertencente ao Programa de nº 1337 – Infraestrutura e Tecnologia da Informação.

#### **6. Do Recebimento, Entrega e Aceite**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6.1 Deverá ser possível o recebimento parcial dos equipamentos conforme a necessidade da CONTRATANTE;

6.2 Os equipamentos deverão ser entregues em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de fornecimento;

6.3 Os produtos deverão ser entregues, nos endereços a seguir, sendo estes informados no pedido de fornecimento:

6.3.1 Trav. Félix Roque nº 264, bairro Cidade Velha, em Belém-PA, CEP 66.015-260, no Almoarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

6.3.2 Av. Almirante Barroso nº 3089, bairro Souza, térreo do prédio Sede, em Belém-PA, CEP 66.613-710, na Secretaria de Informática;

6.3.3 Rodovia Augusto Montenegro s/n – Km 04, bairro Parque Verde, em Belém-PA, CEP 66.635-110, na Secretaria de Informática;

6.3.4 Av. Nazaré, nº 582, bairro Nazaré, em Belém/PA, CEP: 66.035-170, na Secretaria de Informática;

6.4 A entrega deverá ocorrer no horário de 8h30 as 13h30 de segunda a sexta-feira;

6.5 Será realizado um aceite provisório no recebimento dos equipamentos pelo almoarifado e em até 15 (quinze) dias após este recebimento será agendado, pela Secretaria de Informática, com a CONTRATADA uma data para conferência e validação dos produtos para então emitir o recebimento definitivo pelo responsável informado no item 0;

6.6 A Secretaria de Informática irá informar à CONTRATADA o responsável pelo recebimento definitivo.

6.7 A CONTRATADA obriga-se, sem ônus adicional ao TJPA, a entregar a versão mais recente dos softwares/firmwares, a serem fornecidos, que estejam sendo comercializados no mercado na data da assinatura do contrato.

## **7. Da Garantia Contratual**

7.1 De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 é prevista a exigência de garantia contratual quando se julga necessário, desta forma, este Termo de Referência exige que a garantia contratual seja de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar o ressarcimento da Administração dos valores de multa ou indenizações a ela devidos;

7.2 A CONTRATADA poderá optar pelas seguintes, na assinatura do contrato, modalidades de garantia contratual:

7.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

7.2.2 Seguro garantia;

7.2.3 Fiança bancária.

## **8. Obrigações e Responsabilidades do Contratante**

8.1 Indicar formalmente o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;

8.3 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 8.4 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.6 Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- 8.7 Analisar se os níveis de serviço exigido e indicadores estão sendo alcançados;
- 8.8 Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- 8.9 Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 8.10 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.11 A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços.

**9. Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

- 9.1 Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
- 9.2 Zelar pela fiel execução deste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 9.3 Manter as condições da garantia conforme item 0 deste Termo de Referência;
- 9.4 É vedada a subcontratação ou a transferência a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 9.5 Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto;
- 9.6 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- 9.7 Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;
- 9.8 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.9 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;
- 9.10 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 9.11 Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.12 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- 9.13 A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- 9.14 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9.15 É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;

9.16 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

9.17 A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

## **10. Da Proposta**

10. A proposta da LICITANTE deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

10.1.1 A descrição e os *Part Numbers* (número de produto) a serem entregues, mesmo que acessórios, dos itens listados na tabela do quadro resumo (item 0);

10.1.2 O valor unitário e o valor total de cada item;

10.1.3 A(s) URL (*Uniform Resource Locator*) da documentação, especificação técnica, manuais, *datasheets*, *specsheets*, etc que são necessárias para validação técnica.

10.1.4 O modelo de ferramenta de gerenciamento ofertado (item 0).

10.2 A LICITANTE deverá orientar sua proposta com base no ANEXO B – Modelo de Proposta de Preços;

10.3 A LICITANTE deverá enviar todo e qualquer certificado ou documento de homologação / registro de órgão competente no momento do envio da proposta;

10.4 Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade/adequação ao especificado neste Termo de Referência em substituição ou complementação da documentação oficial;

10.5 A não apresentação de qualquer informação ou documentação exigida implicará na desclassificação da LICITANTE.

## **11. Documentação para Qualificação**

11.1 Habilitação Jurídica

11.1.1 A LICITANTE deverá comprovar através do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que possui atividade econômica relacionada com os produtos propostos.

### **11.2 Qualificação Técnica**

11.2.1 A LICITANTE deverá comprovar que está credenciada a comercializar os produtos propostos, bem como os serviços de suporte técnico dos mesmos;

11.2.2 A LICITANTE deverá comprovar que é representante ou parceiro oficial e credenciado junto ao FABRICANTE dos produtos ofertados;

11.2.3 A LICITANTE deverá comprovar que fornece/forneceu à pessoa jurídica de direito público ou privado bens compatíveis com o objeto da licitação através de documentação em papel timbrado, contendo identificação e telefone do recebedor;

11.2.4 A LICITANTE deverá comprovar, na fase de contratação, que o FABRICANTE dos equipamentos, possui toda a infraestrutura de operação e o planejamento de atendimento conforme item 0;

## **12. Prazos e Condições de Pagamento**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12.1 Os produtos deverão ser entregues, na quantidade informada no item 0, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de fornecimento;

12.2 O pagamento dos produtos entregues ocorrerá em parcela única e será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto conforme especificado no item 0.

### **13. Acompanhamento da Execução**

13.1 A Secretaria de Informática informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, denominado de Fiscal Técnico;

13.2 A Secretaria de Administração informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, denominado de Fiscal Administrativo.

### **14. Das Sanções e Das Penalidades**

14.1 Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente contrato, em que a contratante não der causa, a contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em celebrar o contrato;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor global do contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início na entrega dos produtos, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

e) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

f) Suspensão do direito de licitar e contratar com a contratante por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a contratada permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea "d" acima.

14.2 A declaração de inidoneidade deverá ser aplicada pela contratante, mediante parecer fundamentado;

14.3 As sanções tratadas serão aplicadas pela contratante;

14.4 O valor das multas aplicadas será descontado do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante. Se preferir, poderá a contratada recolher as multas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial;

14.5 Na ausência ou insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no item 0, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 14.6 No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 14.7 Consoante o disposto no art. 87, § 2o da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;
- 14.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93;
- 14.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 14.10 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;
- 14.11 Caso os serviços prestados ou os equipamentos não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a contratada deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total;
- 14.12 No caso de troca ou reposição dos objetos, a contratada assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação;
- 14.13 A contratada que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**15. Disposições Gerais**

- 15.1 Todos os itens a serem fornecidos neste termo de referência deverão ser do mesmo FABRICANTE e compatíveis com as licenças e equipamentos atualmente em uso no TJPA, compondo uma solução única, assegurando a compatibilidade funcional de todos os recursos, conforme disposto no inciso I, artigo 15 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui as normas para licitações e contratos da administração pública;
- 15.2 Todos os produtos ou equipamentos ofertados deverão ser novos e sem uso anterior, da linha corporativa e deverão estar em linha de produção do FABRICANTE, sem previsão de encerramento, na data da entrega da proposta;
- 15.3 Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa do FABRICANTE, não sendo aceitos equipamentos de linhas destinados ao uso doméstico;
- 15.4 Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo FABRICANTE, não sendo aceita a adição ou subtração de qualquer item não original de fábrica para adequação do equipamento às exigências deste termo de referência;
- 15.5 Todos os equipamentos deverão suportar o sistema operacional *Windows Server 2008* versões x86, x64 e R2 x64, ou posterior, comprovado através do HCL (*Hardware Compatibility List*) da Microsoft no sítio: <http://www.windowsservercatalog.com>;
- 15.6 Todos os equipamentos deverão suportar o sistema operacional *Red Hat Enterprise Linux 6.1* ou posterior comprovado através do HCL (*Hardware Compatibility List*) da *Red Hat* no sítio: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;
- 15.7 Todos os equipamentos deverão suportar o sistema de virtualização *VMware ESXi 5.0* ou posterior, comprovado através do *Compatibility Guide* da *VMware* no sítio: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

15.8 Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, os seguintes certificados de segurança internacionais ou na sua versão nacional equivalente:

15.8.1 FCC CFR 47 pt 15, ou EMC EN 55022 EN55024;

15.8.2 IEC 60950-1 ou EMC EN 60950-1.

15.9 Com intuito de garantir a coesão e integração na execução/fornecimento, não será aceita a criação de consórcio para atender os requisitos definidos. Apenas a própria CONTRATADA deverá realizar a execução do objeto;

15.10 A LICITANTE deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

**ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DE SERVIDORES RACK**

**1. Servidor Rack(1U)**

**1.1 Quantidade**

1.1.1 Deverão ser fornecidas 110 (cento e dez) unidades de servidores do tipo *rack* com altura máxima de 1 U.

**1.2 Gabinete**

1.2.1 Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;

1.2.2 Altura máxima de 1 U;

1.2.3 Deverá possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir desligamento acidental;

1.2.4 Possuir *display* ou *leds* embutidos no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;

1.2.5 Deverá possuir suporte de, no mínimo, 4 (quatro) baias para instalação de discos rígidos compatíveis com o item 0;

1.2.6 Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação em rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor com o intuito de facilitar a manutenção;

1.2.7 Deverá possuir projeto *tool-less*, permitindo a abertura do gabinete e a instalação/desinstalação de placas de expansão sem a necessidade de ferramentas;

1.2.8 Deverá possuir sistema de ventilação redundante e *hot-pluggable* para que a CPU suporte à configuração máxima, dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;

**1.3 Fonte de Alimentação**

1.3.1 Deverá possuir no mínimo 2 (duas) fontes redundantes;

1.3.2 Deverá possuir potência mínima de 450 watts com padrão mínimo de eficiência *Platinum*;

1.3.3 As fontes deverão possuir tensão de entrada de 100 VAC a 120 VAC e de 200 VAC a 240VAC a 60 Hz, com ajuste automático de tensão;

1.3.4 Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

#### 1.4 Processador

1.4.1 Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) *sockets* para permitir a instalação de até 2 (dois) *chips* de processadores;

1.4.2 Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) processador instalado com 6 (seis) núcleos, com arquitetura x86, tecnologia de 22 nm e frequência de *clock* interno mínimo de 2.1 GHz

1.4.3 Deverá possuir mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;

1.4.5 Deverá consumir no máximo 80 W;

1.4.6 Controladora de memória com suporte a DDR3 de no mínimo 1600 MHz, oferecendo no mínimo 4 canais de memória;

1.4.7 Deverá possuir *Link* de comunicação do processador com o restante do sistema de 7,2 GT/s;

1.4.8 Deverá possuir memória cache de, no mínimo, 15 MB;

Deverá suportar 768Gb de memória DDR3 1600 MHz.

#### 1.5 Desempenho

1.5.1 O processador ofertado deverá ter índice SPECINT\_RATE2006 (PEAK) auditado de, no mínimo, 429 para 2 (dois) processadores. Os índices SPECINT\_RATE2006 (PEAK) utilizados como referência poderão ser validados junto ao sítio da *Internet* <http://www.spec.org/> (*Standard Performance Evaluation Corporation*);

1.5.2 Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em *cluster*, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado;

1.5.3 Para o subitem 0, imediatamente posterior a este, serão aceitas homologações onde seja formalmente comprovado que o equipamento ofertado já foi medido pelo SPEC, mas que a empresa que o fabricava foi adquirida por outra empresa. Para efeitos de auditoria, dever-se-á também formalmente comprovar que não houve qualquer alteração dos seguintes componentes internos: processador e memória RAM.

#### 1.6 Memória RAM

1.6.1 Deverá possuir módulos de memória RAM tipo DDR3 RDIMM (*Registered DIMM*) com tecnologia de correção ECC (*Error Correcting Code*) acrescida de dupla proteção contra erros de paridade e velocidade de 1600 MHz;

1.6.2 Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB de memória RAM instalada em pentes de, no mínimo, 16 GB;

1.6.3 Suportar expansão de memória RAM até uma configuração máxima de pelo menos 320 (trezentos e vinte) GB.

#### 1.7 Circuitos Integrados (*Chipset*) e Placa Mãe

1.7.1 O *chipset* deverá ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1600 MHz;

1.7.2 Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) *slots PCI Express 3.0*;

1.7.3 Deverá possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

1.7.4 Deverá suportar tecnologia de gerenciamento remoto por *hardware* fora de banda ou "*Out of Band*" com *firmware (chip)* integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante.

### 1.8 Controladora de Vídeo

- 1.8.1 Deverá possuir controladora de vídeo do tipo *On board* ou placa de vídeo;
- 1.8.2 Deverá possuir barramento compatível como os padrões PCI ou PCI *Express*;
- 1.8.3 Deverá possuir capacidade da memória cachê de vídeo ou da placa de vídeo com no mínimo de 8 (oito) MB;
- 1.8.4 Deverá permitir resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

### 1.9 Bios e Segurança

- 1.9.1 Deverá possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos *copyright* sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 1.9.2 A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por *software* de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- 1.9.3 A BIOS deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- 1.9.4 Deverá ser atualizável por *software*;
- 1.9.5 Deverá estar apta a direcionar a inicialização do sistema para uma imagem armazenada em um servidor de rede.

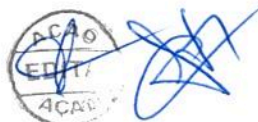
### 1.10 Portas de Comunicação

- 1.10.1 Deverá possuir identificação por nomes ou símbolos em todas as portas de entrada/saída;
- 1.10.2 Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) *interfaces* USB versão 2.0, sendo, no mínimo, 2 (duas) na parte frontal;
- 1.10.3 Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;
- 1.10.4 Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta serial (DB-9) integrada;
- 1.10.5 Será aceito cabo acessório para composição das portas frontais.

### 1.11 Interfaces de Rede

- 1.11.1 Deverá possuir 4 (quatro) *interfaces* de rede de 1 Gbps BASE-T, padrão IEEE 802.3ab;
- 1.11.2 Deverá suportar *boot* iSCSI;
- 1.11.3 Deverá possuir suporte a boot através de PXE;
- 1.11.4 Deverá suportar um dos seguintes métodos de *offload*:
  - a) TCP/IP *Offload Engine* (TOE) ou;
  - b) TCP/IP, UDP *Checksum Offload* (TCO), *Large Send Offload* (LSO) e TCP *Segmentation Offload* (TSO);
- 1.11.5 Deverá suportar *Receive Side Scaling* (RSS);
- 1.11.6 Deverá suportar *Load Balancing*, *Jumbo Frames* e *Link aggregation*.

### 1.12 Controladora RAID





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 1.12.1 Deverá possuir controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 6 Gb/s;
- 1.12.2 Deverá possuir memória *cache* de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) MB;
- 1.12.3 Deverá possuir proteção contra falha de energia;
- 1.12.4 Deverá suportar RAID 0, 1, 5, 10 e 50;
- 1.12.5 Deverá possuir suporte a expansão de capacidade de formatação *on-line*;
- 1.12.6 Deverá permitir detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem indisponibilidade para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 1.12.7 Deverá suportar recursos de *hot swap* para as unidades de disco rígido;
- 1.12.8 Deverá possuir suporte a implementação de disco Global *Hot-spare*;
- 1.12.9 Deverá possuir suporte à migração de nível de RAID;
- 1.12.10 Deverá possuir suporte a *Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology* (SMART);

#### 1.13 Armazenamento

- 1.13.1 Deverá possuir armazenamento bruto (*raw*) composto por, no mínimo, 2 (duas) unidades de discos rígidos tipo SAS (*Serial Attached SCSI*) de 600 (seiscentos) GB, 10.000 RPM, *hot pluggable* e interface de 6 Gb/s;
- 1.13.2 Deverá possuir capacidade de *hot plug* e *hot swap* que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- 1.13.3 Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- 1.13.4 Deverão ser compatíveis com a controladora RAID descrita no item 0.

#### 1.14 Unidade Óptica

- 1.14.1 Deverá possuir 1 (uma) unidade óptica leitora e escrita CD/DVD interna ou externa ao gabinete;
- 1.14.2 Deverá possuir *interface* SATA;
- 1.14.3 Deverá possuir velocidade mínima de leitura 6X.

#### 1.15 Sistema Operacional

- 1.15.1 O servidor deverá ser ofertado SEM sistema operacional;
- 1.15.2 Deverá acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os *drivers* de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- 1.15.3 O fabricante deverá disponibilizar no seu respectivo sítio *web*, *download* gratuito de todos os *drivers* dos dispositivos, BIOS e *firmwares* do equipamento ofertado;
- 1.15.4 Deverá comprovar que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- 1.15.5 Deverá suportar os seguintes sistemas operacionais:

a) Sistema operacional *Windows Server 2008* versões x86, x64 e R2 x64, comprovado através do HCL (*Hardware Compatibility List*) da Microsoft no sítio: <http://www.windowsservercatalog.com>;

b) Sistema operacional *Red Hat Enterprise Linux 6.1* ou posterior comprovado através do HCL (*Hardware Compatibility List*) da Red Hat no sítio: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

c) Sistema de virtualização *VMware ESXi 4.1* ou posterior, comprovado através do *Compatibility Guide* da *VMware* no site: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

**1.16 Gerenciamento e Inventário**

1.16.1 Deverá permitir a execução de tarefas de gerenciamento remoto "por *hardware*" fora de banda ("*out of band*") no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do *hardware* e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados;

1.16.2 O fabricante do equipamento deverá disponibilizar *software* de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de *console* de gerenciamento WEB.

1.16.3 A solução deverá ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

1.16.4 Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:

- a) Inventário de *hardware*, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS;
- b) Relatórios de inventário de *hardware* e configuração de BIOS.
- c) Permitir a customização dos relatórios através da utilização de filtros;
- d) Permitir a abertura de consoles gráficas virtuais remotas protegidas por SSL;
- e) Permitir a montagem virtual remota de dispositivos tipo CD/DVD;
- f) Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;
- g) Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de *hardware* e abertura do gabinete, encaminhando alertas por *e-mail* ao responsável;
- h) Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
- i) Monitorar a disponibilidade, capacidade e desempenho dos servidores, no nível de processador, memória, discos, interfaces - com possibilidade de alarmes;
- j) Prevenção a falhas via componente de *hardware* abrangendo, no mínimo, os seguintes componentes: Discos rígidos, Memória e Processador;
- k) Monitoramento de temperatura - com possibilidade de alarmes;
- l) Monitoramento da velocidade e funcionamento dos ventiladores - com possibilidade de alarmes;
- m) Monitoramento da tensão de alimentação - com possibilidade de alarmes;
- n) Suportar os padrões SNMP e DMI.

**1.17 Acessórios**

1.17.1 Deverão ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento deste.

**1.18 Documentação Técnica**

1.18.1 Deverão ser fornecidos, no formato digital ou físico, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº \_\_/2014, estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, dos produtos e serviços listados abaixo.

Os preços unitários e o total por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Part Number(s) / Descrição	QTD	UNITARIO	TOTAL
1	SERVIDOR RACK (1U)		110		
Total + (Valor por Extenso)					

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:



## Protocolo de recebimento de matéria

### Protocolo 783983

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

### Identificação do REMETENTE

Cliente	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
Publicador	NATÁLIA PINTO BARBALHO
Data/Hora Recebimento	22/12/2014 10:51:51
Data/Hora Impressão	22/12/2014 11:01:16

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo	783983
Título	EXTRATO ARP 0462014 Servidores rack Ação Informática
Categoria de publicação	OUTRAS MATÉRIAS
Coluna(s)	1
Data(s) de publicação	23/12/2014
Situação	APROVADA

### Informações da MATÉRIA

Centimetragem (cm <sup>2</sup> )	Valor Unitário (cm <sup>2</sup> )	Valor Total
33,84	R\$ 5,20	R\$ 22,00

### Imprensa Oficial do Estado do Pará

CNPJ: 04.835.476/0001-01  
Travessa do Chaco nº 2271  
Marco, Belém - PA  
CEP: 66093-410

### Publicações e Assinaturas

(91) 4009-7801  
atendimento@ioe.pa.gov.br



Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 046/2014/TJPA - Pregão Eletrônico nº 114/TJPA/2014// Objeto: Eventual aquisição de servidores do tipo rack para as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará // Empresa: AÇÃO INFORMATICA BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.627.838/0001-01, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Henri Dunant, nº. 1383, Bloco Golden Tower, 21º andar, CEP: 04709-111, Bairro Santo Amaro, telefone: (11) 3508-2222, e-mail: [edital@acao.com.br](mailto:edital@acao.com.br)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1337.6247// Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 0112// Data da assinatura: 22/12/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Mariléa Ferreira Sanches.



A circular stamp with the text "PCAO" at the top, "EDITAL" in the center, and "ACAA" at the bottom. A blue ink signature is written over the stamp.